

Parágrafo Primeiro. Os relatórios de que trata o caput deste artigo deverão ser assinados pelos integrantes da equipe responsável, pelo conveniente e/ou servidor por ele indicado, contendo, necessariamente:

- I - data e local do procedimento;
- II - identificação dos interlocutores locais;
- III - nome ou identificação do projeto, ação ou atividade e seu respectivo valor;
- IV - pequeno histórico do projeto, ação ou atividade;
- IV - percentual de execução e outros dados observados a esse respeito;
- V - análise de situação;
- VI - conclusão com sugestão de providências a serem adotadas; e,
- VII - observações, se houver.

Parágrafo Segundo. Os relatórios deverão ser enviados à Direção até uma semana após o retorno da equipe de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Terceiro. Os respectivos responsáveis pelas unidades do Departamento deverão envidar esforços para solucionar as pendências apontadas nos relatórios.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO KUEHNE

### CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2006

REVOGADO

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão adotada à unanimidade na reunião ordinária, realizada nos dias 12 e 13/12/2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o regulamento do X Concurso Nacional de Monografias do CNPCP, em anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA

#### X CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIA DO CNPCP CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA REGULAMENTO DO X CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIAS DO CNPCP

Tema:

“Uso de Drogas: Discriminalizar ou Não?”

Homenageado:

DR. RUY DA COSTA ANTUNES

Presidente da Comissão Julgadora:

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, dando seqüência ao Concurso Anual de Monografias, tendo como homenageado deste ano o ex-catedrático DR. RUY DA COSTA ANTUNES e destinado a alunos dos cursos de graduação, institui como tema para o ano de 2004 “Sistema Penitenciário: Saúde Mental e Direitos Humanos”.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Participação: poderão participar do Concurso todos os estudantes de graduação.

1.2 Condições: o candidato apresentará somente um trabalho individual, que versará especificamente sobre o tema do concurso. Referido trabalho deverá identificar conhecimentos básicos sobre o tema, a aplicabilidade e potencialidade das normas sobre a matéria e, por fim, apresentar sugestões competentes.

1.2.1. Ementa: o trabalho deverá trazer uma ementa ou resumo, de no máximo 10 linhas, fonte 10 e letra arial.

1.3 Apresentação: o trabalho deverá ser inédito, apresentado sob pseudônimo, com observância do seguinte formato: margem: D - 3, E - 3, S - 2 e I - 2; fonte do título: 14; texto, letra: fonte 12 e letra arial; impresso em computador, em espaço duplo e em 3 (três) vias, com o mínimo de 7 (sete) e o máximo de 21 (vinte e uma) páginas, formato A-4, obedecidas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.4 Identificação: junto com o trabalho, que deverá ser acompanhado do respectivo disquete, o participante entregará um envelope lacrado e identificado externamente com o pseudônimo do autor e o título do trabalho. No interior do envelope, devem ser colocados: nome completo, n.º do CPF e da carteira de identidade, declaração da instituição de ensino na qual constem o nome da Faculdade, curso, período que está cursando, matrícula e endereço completo, inclusive com CEP, telefone, fax e/ou e-mail. A não-observância desses requisitos implicará a desclassificação do candidato.

1.5 Inscrição: serão considerados inscritos os trabalhos enviados ou entregues na Secretária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, no seguinte endereço: Ministério da Justiça - Edifício Sede, 3º andar, sala 303; Esplanada dos Ministérios CEP 70.064-900; Brasília - DF, fone: (61) 3429-3463.

1.6 Período de inscrição: até 30/08/2006. No caso de inscrição via postal, considerar-se-á a data de postagem.

\* No caso de alteração, esta será publicada no Diário Oficial da União e divulgada pela Internet.

#### 2. DA PREMIAÇÃO

2.1 Dos prêmios: aos três primeiros classificados serão conferidos prêmios individuais nos valores de R\$ 5.000,00, R\$ 3.000,00 e R\$ 2.000,00, oferecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJ, além de livros jurídicos editados pela Livraria Del Rey Editora e um ano de assinatura da Revista Jurídica Consulex.

2.2 Menção Honrosa: a Comissão Julgadora atribuirá menção honrosa aos trabalhos classificados em 4º e 5º lugares.

2.3 Da entrega dos prêmios: será em solenidade constante do calendário do CNPCP.

#### 3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 A Comissão Julgadora será integrada pelos membros do CNPCP e coordenada pelo seu Presidente.

3.2 Na apreciação dos trabalhos serão considerados, além da pertinência, os critérios de conteúdo, clareza, linguagem e apresentação;

3.3 A divulgação dos resultados está prevista para novembro de 2006, podendo esta data ser prorrogada a critério do Presidente do Conselho.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As avaliações da Comissão Julgadora são irreversíveis.

4.2 Não serão submetidos à apreciação da Comissão examinadora os trabalhos entregues em desacordo às normas deste Regulamento.

4.3 Ao apreciar o mérito dos trabalhos premiados, a Comissão Julgadora final poderá recomendar sua publicação na Revista do CNPCP.

4.4 A inscrição implica autorização tácita de publicação ou reprodução do trabalho premiado a critério do CNPCP, bem como renúncia aos direitos autorais.

4.5 Os trabalhos, ressalvados os que sejam objeto de publicação, serão incinerados no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega da premiação dos classificados.

4.6 O CNPCP obriga-se a divulgar a classificação dos candidatos até o 5º lugar.

4.7 Ao inscrever-se o concorrente adere às normas expressas neste Regulamento.

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 3.114, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08360.000787/2005-45-DELESP/SR/DPF/PA, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação da portaria no D.O.U., concedida à empresa POTENTE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.445.807/0001-26, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios BARTOLOMEU MOREIRA LIMA e JOSE RIBAMAR DOS SANTOS RAMOS, para efeito de exercer suas atividades no Estado do PARÁ.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 148, DE 26 DE JANEIRO DE 2006

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08386.011721/2005-92 - DPF B/LDA/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa B. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF: nº 06.297.793/0001-39, especializada em prestação de serviços de Vigilância, a executar o serviço de ESCOLTA ARMADA no Estado do PARANÁ, nos termos do artigo 46, da Portaria 992-DG/DPF de 25 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. de 31 de outubro de 1995.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

#### PORTARIA Nº 164, DE 30 DE JANEIRO DE 2006

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08490.021647/2005-25-SR/DPF/SC; resolve:

Conceder autorização à empresa FISCHER FRAIBURGO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ/MF nº 78.851.151/0001-40, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

#### PORTARIA Nº 166, DE 30 DE JANEIRO DE 2006

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08410.020647/2005-51-SR/DPF/PI; resolve:

Conceder autorização à empresa FORMA-SEG CENTRO DE FORMAÇÃO DE PESSOAL PARA SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 12.319.497/0001-94, sediada no Estado do PIAUÍ, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição e petrechos para recarga de munição nas seguintes quantidades e natureza: 40.500 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38, 40.500 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38, 8.000 (OITO MIL) GRAMAS DE PÓLVORA, 1.620 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12 E 500 (QUINHENTOS) ESTOJOS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

#### PORTARIA Nº 193, DE 30 DE JANEIRO DE 2006

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08433.004901/2005-13-CV/DPFB/SMA/RS, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação da portaria no D.O.U., concedida à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PARA VIGILANTES SNIPPER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.012/0001-41, especializada na prestação de serviços de CURSO DE FORMAÇÃO, tendo como sócios NELSON ADRIANO LEAL ROSA e DÍOGO CORREA ALBERTO, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

GETULIO BEZERRA SANTOS

#### PORTARIA Nº 196, DE 30 DE JANEIRO DE 2006

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08255.009745/2005-77-DELESP/SR/DPF/BA, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FORÇA VITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.596/0001-00, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios EDVALDO DE SENA e DURVAL BURGOS NETO, para efeito de exercer suas atividades no estado da BAHIA.

GETULIO BEZERRA SANTOS

#### PORTARIA Nº 233, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.005314/2004-02 -SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da publicação no D.O.U., à empresa JDJ SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 05.689.345/0001-18, com sede na Rua Guacira, nº 146 parte, Braz de Pina, Rio de Janeiro/RJ, tendo como sócios: DEYSE LIMA DO NASCIMENTO E JOELSON DE JESUS, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

#### PORTARIA Nº 243, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25